

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13295/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de MARÇO do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 323/324 do **Processo Administrativo nº 13295/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de armário cofre, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **ESCRIBRASIL – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos, automático com senha personalizada, incluindo ainda, os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, com o intuito de fazer o controle de objetos e/ou equipamentos cuja portabilidade nas dependências deste Tribunal seja restringida ou proibida, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo, ainda, os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento. Modelo conforme anexo A do edital.	15 unid	R\$ 8.471,20	R\$ 127.068,00

Empresa: ESCRIBRASIL – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,
CNPJ: 11.983.207/0001-40
Endereço: Rua Plácido de Castro, nº 566, SLJ 03, Guabirota – Curitiba/PR -
CEP: 81.510-030.
Telefone: (41) 3388-3460 / 3388-3461
e-mail: proposta@escribrasil.com.br

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.**
- b) **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) **As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **ESCRIBRASIL – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo item será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para a entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

b) O equipamento objeto da presente Ata será entregue e instalado, conforme cláusula V, às expensas do fornecedor, nas unidades do TRT em todo o Estado de Goiás, conforme ANEXO B do Termo de Referência, no período das 08 às 17 horas, em dias úteis.

c) Nas hipóteses em que o equipamento entregue não se conformar às especificações desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do equipamento.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Handwritten signatures in blue ink, one appearing to be 'Zuel' and another a stylized initial.

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) Em cada fornecimento a empresa contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos.

c) Realizará, ainda, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

c.1) Para tanto, faculta-se ao licitante visita técnica às unidades indicadas no Anexo desta Ata, anteriormente à apresentação das propostas, que deverá englobar todos os custos relatados, pelas licitantes.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

e) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O equipamento será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, devidamente instalado e testado (conforme cláusula V desta Ata), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações desta Ata e da proposta apresentada;

a.2) Definitivamente, em até 20 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações;

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda



Federal.

- b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e
- b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea "b" desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.
- e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.
- e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
- e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.
- e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is more legible and appears to be 'Ruy', while the second is a stylized, cursive signature.

g) As despesas com as aquisições decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o equipamento de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no edital;

b) O equipamento deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar o equipamento constante desta Ata, respeitando sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Apresentar profissional ou equipes de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo contratante;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

g) Substituir, nos termos da alínea “c” da cláusula IV desta Ata, o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências;

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;



k) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

m) Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

n) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento.

o) Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

o.1) – reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

o.2) – manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

p) O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

q) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do contratante e o término do reparo do equipamento no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção Técnica em Segurança, Fábio Neves Martins ou seu substituto Luciano Batista de Souza, designados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, indicados ao qual caberá, também:

a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento adquirido;

a.2) Zelar pela segurança do equipamento, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.3) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do equipamento adquirido;

a.4) Sustar a aquisição do equipamento, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be 'Fábio' and the other a circular mark.

a.4.1) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os cofres ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia/hora de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

b.2.2.1) Os cofres entregues não se conformarem às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de 30



(trinta) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.2.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.2.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2.2 desta Ata de Registro de Preços.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, cursive name, and the second is a more abstract, circular mark.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens "b" a "d", o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- a) O registro do fornecedor será cancelado:
- a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:
- a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação



decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia mínimo do equipamento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após a sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, relativamente a defeitos de fabricação aparentes e ocultos será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

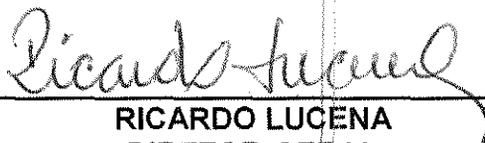
a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 e a proposta da empresa **ESCRIBRASIL – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:



RICARDO LUCENA
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:



ERIKSON VANDERLEI
ESCRIBRASIL – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 18/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para substituição parcial das esquadrias no segundo e terceiro andares do Edifício Rio Branco, em Curitiba/PR. Empresa vencedora: KUMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ 07.382.337/0001-50, no valor global de R\$ 59.666,99.

YOLE UENO
Pregoeira

**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de manutenções corretivas pontuais diversas na Vara do Trabalho de União da Vitória, sita à Rua Cel. João Gualberto, 330, União da Vitória/PR, compreendendo remoção e refazimento de cobertura, reparos em instalações sanitárias e pintura geral (interna e externa), incluindo pisos e esquadrias metálicas e de madeira, com fornecimento de material e mão de obra. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 15/04/2014. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h de 15/04/2014. Retirada do Edital nos sites: www.trt9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7342 ou pelo correio eletrônico: licitacao@trt9.jus.br.

AMANDA MARZALL
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

Processo nº 1206/14. Contrato nº 91/14. Contratada: Onco Vida Instituto Especializado de Oncologia Ltda. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39 vinculado à Atividade 02.301.0571.2004.0001. Assinatura: 28/3/14. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Andréa Arredondo Farias - Representante Legal.

Processo nº 14.0.00000089-3. Contrato nº 092/14. Contratada: Centro Odontológico Miranda LTDA - EPP. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39 vinculado à Atividade 02.301.0571.2004.0001. Assinatura: 28/3/14. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Ailce Rejane Santiago de Melo Miranda - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0568/2014. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912276530. Partes: TRT da 10ª Região e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/05/15, a despeito de o instrumento em foco, sob ligeira impropriedade material, fazer referência a 19/05/15. Fundamentação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.6018. Valor Anual Estimado: R\$ 1.238.917,77. Assinatura: 17/03/14. Pelo TRT da 10ª Região: Silvio Marcus Antunes, Secretário de Administração. Pela Contratada: Antônio Tomás e Vera Márcia Gomes Bittencourt, Representantes Legais.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 1246/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora as empresas Ricolhor Comércio e Sistemas Reprográficos Eireli - EPP para o lote nº 1, MR Computer Informática Ltda. para o lote nº 2 e Infotriz Comercial Ltda. - EPP para o lote nº 3, no Pregão nº 1246/2014.

Florianópolis, 31 de março de 2014.
JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA CINTRA

PREGÃO Nº 1242/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas AZUS INFORMÁTICA LTDA. - EPP para o lote nº 1 e INFOTRIZ COMERCIAL LTDA. - EPP para o lote nº 2, no Pregão nº 1242/2014.

Florianópolis, 31 de março de 2014.
JAIRO OSVALDO AURAS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo TRT nº 19.670/2013- Pregão Eletrônico nº 21/2013. Ata nº 012/2014- Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (processamento de dados): ITEM 10- TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP3525, NOVO COMPATÍVEL - REFERÊNCIA CE253A M (MAGENTA) rendimento mínimo de 7000 Páginas. Quantidade: 4 Preço unitário registrado: R\$ 249,49 Fornecedor: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI -EPP, CNPJ nº 18.436.917/0001-07. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Tribunal e Ana Letícia Bonato, pela Empresa. Data da assinatura: 31/03/2014. Vigência da Ata: 01 (um) ano contado da data da assinatura. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2014 ao contrato nº 16/2011. Processo TRT nº 1039/2014. Contratante: TRT - 13ª Região. Contratada: VIVA FILMES E CINEMATOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 11.370.316/0001-91. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato TRT nº 16/2011, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de maio de 2014. Fundamentação: inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/03/2014. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Contratante e Alexandre Magno Neves de Melo, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 - UASG 080020**

Nº Processo: 007/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente gráfico, conforme as especificações do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00054. Edital: 01/04/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDEAC - 31/03/2014) 080020-00001-2014NE000079

**DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 7905/2013. CONTRATO: DLC-SEC 047/2014. CONTRATADA: CR VÍDEO E PHOTO LTDA. OBJETO: Serviços de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com magistrados e servidores deste Regional, a serem realizadas no exercício de 2014, durante a execução do Projeto História Oral do TRT/18ª Região. PREÇO: R\$ 18.999,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 122/2013; Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.131.0571.2549.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Estimativo: 2014NE000816. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2014.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2014 PA nº 13295/2014, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de armário de cofre. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

ESCRIBRASIL - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP; CNPJ: 11.983.207/0001-40; 1 - 15unid.; R\$ 8.471,20

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014 - UASG 080022**

Nº Processo: 40168/2014. Objeto: Contratação de serviços musicais de Regente/Maestro para o Coral do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/04/2014 de 08h00 às 11h59 e de 12h às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: 15/04/2014 às 10h00

LUIS HENRIQUE ALVES SALVADOR
Pregoeiro

(SIDEAC - 31/03/2014) 080022-00001-2014NE000018

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Termo de Cooperação Técnica. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e Banco do Brasil S/A. Objeto: Regularizar o estabelecimento, pelo banco, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar constantes de planilhas de custos de formação de preços dos contratos firmados pelo TRT 20ª Região, bem como viabilizar o acesso do TRT 20ª Região aos saldos e extratos das contas abertas. Fundamento legal: Resolução nº 169, alterada pela Resolução nº 183 do Conselho Nacional de Justiça, de 24/10/2013. Vigência: a partir de 20/3/2014. Data e assinatura: 20/3/14. Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira, Presidente do TRT 20ª Região e Marcos Souza Dantas, Gerente Geral do Banco do Brasil.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO****EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Proc 58.773/13. ARP-PE 83/13-A. Objeto: Ferramenta de diagnóstico e modelagem de processos - ITL. Fornecedor: Bridge Consulting Tecnologia da Informação Ltda.-EPP, CNPJ 11.661.731/0001-02. Valor Total R\$ 272.000,00. Assinatura 18/03/14. Vigência: 12 meses. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT; Carlos Eduardo Costa de Carvalho; Alberto Mourão Bastos /Fornecedor

Proc 58.773/13. ARP-PE 83/13-B. Objeto: Ferramenta de diagnóstico e modelagem de processos - ITL. Fornecedor: Link Consultores e Digitalização Ltda, CNPJ 23.114.739/0001-20. Valor Total R\$ 234.023,00. Assinatura 18/03/14. Vigência: 12 meses. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT; Marcelo de Almeida/Fornecedor

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc 3.876/14. 5º Termo Aditivo ao Contrato 22/10. Objeto: Repactuar o valor mensal, a partir de 01/01/14, para R\$ 5.169,27. Fundamento Legal: CCT/14 MT000884/13, c/c. art. 5 do Decreto n. 2.271/97, c/c art. 37 e segs. da IN 02/08, c/c art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Realiza - Sistema de Higienização e Serviços Ltda. Assinatura 24/03/14 Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Eliane Beraldo/Contratada.

Proc 842/13. 7º Termo Aditivo ao Contrato 10/11. Objeto: Prorrogar por 30 dias a contar de 02/04/2014. Fundamento Legal: art. 57, II, Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Ribeiro dos Santos e Cia Ltda.- ME. Assinatura 27/03/14 Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT; Weverton Ribeiro dos Santos/Contratada.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 2014**

O Diretor-Geral do TRT 23ª Região, no uso de suas atribuições, torna pública, em razão do destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 26 da Lei 9.784/99, NOTIFICAR para defesa, no Processo Administrativo n. 20.071/2013 - ARP 07/2013-E, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, a empresa COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ 12.143.248/0001-90, sobre o cancelamento do Registro de Preços com fundamento no Decreto 7.892/13, via art. 20, inciso IV.

JOSÉ SILVA BARBOSA